

LEI N° 108/99

DE 10 DE MARÇO DE 1999.

“Cria cargo de Provimento Efetivo no Serviço Público Municipal, autoriza a contratar por prazo determinado e Dá outras providências.”

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado os seguintes Cargos de Provimento Efetivo:

Um (1) MOTORISTA – Padrão – 09.

Um (1) OPERADOR DE MÁQUINAS – Padrão – 13

Parágrafo Único – O cargo de Motorista será ocupado por servidor concursado, conforme Edital nº 32/97.

Art. 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente pelo prazo de seis(6) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor para o cargo de Operador de Máquinas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração